JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa acerca da necessidade do firmamento do Termo de Cooperação a ser celebrado pelo Estado de Sergipe, por sua Secretaria de Estado do Turismo - SETUR, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI.

O ESTADO DE SERGIPE, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, pessoa jurídica de direito púbico, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, neste ato representada por sua Secretária de Estado do Turismo, a senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 801.208.735-91, residente e domiciliada em Aracaju/SE, vem apresentar justificativa para firmamento de Termo de Cooperação com a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI**, pessoa jurídica de direito público, também integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.267-0001-23, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, pelas razões a seguir alinhavadas:

1– CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, firmou Contrato de Repasse junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

milhões de reais), sendo: R$ 2.997.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) provenientes da União; R$ 3.000,00 (três mil reais) a título de contrapartida, destinado à execução de obra de infraestrutura turística no município de Aracaju/SE. O valor estimado da obra é de R$ 1.600.000,00 (um milhão, seiscentos mil reais).

O referido contrato tem como objeto a execução da obra denominada **"Construção do Terminal Fluvial (Atracadouro) no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, no município de Aracaju/SE"**, voltada à requalificação de equipamento público de relevante interesse turístico e urbanístico.

A iniciativa insere-se nas diretrizes de fortalecimento do turismo regional, valorização de espaços públicos e incentivo ao desenvolvimento socioeconômico local, com impactos diretos na atividade turística, geração de renda e melhoria da infraestrutura urbana.

Embora a SETUR figure como órgão responsável pela gestão dos recursos oriundos do Contrato de Repasse, verifica-se que a natureza do objeto – execução de obra pública de infraestrutura urbana – demanda atuação técnica especializada nas áreas de engenharia, licitações e gestão de contratos de obras.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI detém atribuições institucionais, corpo técnico qualificado e expertise operacional compatíveis com a condução de procedimentos licitatórios e acompanhamento da execução de obras públicas de infraestrutura.

Dessa forma, a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre SETUR e SEDURBI mostra-se medida adequada e eficiente para assegurar:

- a correta instrução e condução do processo licitatório;
- a observância das normas técnicas e legais aplicáveis às obras públicas;
- o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

- o cumprimento das exigências estabelecidas no Contrato de Repasse.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A celebração do Termo de Cooperação Técnica entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI encontra respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que orienta a adequada organização administrativa para a execução de contratações públicas.

No âmbito estadual, a Instrução Normativa CGE/SE nº 003/2013 estabelece diretrizes específicas para formalização de ajustes entre órgãos públicos, dispondo expressamente que:

- o Termo de Cooperação Técnica é o instrumento adequado para formalizar parcerias entre órgãos da Administração Pública, quando não houver transferência direta de recursos financeiros;
- é vedada a celebração de convênios entre órgãos da Administração Pública Estadual, devendo, nesses casos, ser adotado o Termo de Cooperação Técnica;
- é permitida a delegação da execução de programas e ações a outros órgãos ou entidades, desde que demonstrada a capacidade técnica e operacional do executor

Nesse contexto normativo, verifica-se que a SETUR, embora responsável pela gestão dos recursos oriundos do Contrato de Repasse firmado com a União, não dispõe de estrutura técnico-operacional especializada para a condução de procedimentos licitatórios complexos e para a fiscalização direta de obras de engenharia.

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

Por outro lado, a SEDURBI possui atribuições institucionais diretamente relacionadas à execução de obras públicas, além de dispor de corpo técnico qualificado, experiência consolidada e estrutura administrativa adequada para a realização de licitações, gestão contratual e acompanhamento técnico de empreendimentos de infraestrutura.

A cooperação entre os referidos órgãos configura medida de racionalização administrativa, promovendo a adequada segregação de funções, o aproveitamento de capacidades institucionais e a mitigação de riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados à execução de obras públicas com recursos oriundos de contratos de repasse, os quais exigem elevado grau de conformidade técnica, documental e procedimental.

Ademais, a formalização do Termo de Cooperação Técnica assegura maior segurança jurídica à execução do objeto, garantindo que a atuação da SEDURBI como órgão fiscalizador ocorra de forma legítima, transparente e em consonância com as exigências legais e contratuais aplicáveis, inclusive no que se refere à fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

Dessa forma, a celebração do presente instrumento revela-se não apenas juridicamente possível, mas também tecnicamente necessária e administrativamente recomendável para assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o fiel cumprimento do objeto pactuado.

3- DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO DOS RECURSOS

O Termo de Cooperação Técnica terá por objeto a atuação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI como o órgão que realizará o procedimento de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato para execução da obra de construção do Terminal Fluvial (Atracadouro), localizado na Avenida Ivo do Prado, no município de Aracaju/SE, competindo-lhe a adoção de todas as providências necessárias à sua efetiva implementação.

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

Nesse sentido, caberá à SEDURBI:

•Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;

•Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

Por sua vez, permanecerá sob responsabilidade da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR:

•Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

•arcar com recursos orçamentários e financeiros;

• **c**ontratar com a Empresa declarada vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela 2ª Partícipe/SEDURBI;

• empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;

•assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;

• responsabilizar-se pelas publicações legais de sua competência relativas ao processo licitatório;

•responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/ SEDURBI;

•efetuar os pagamentos à empresa contratada, mediante medições devidamente atestadas pelo responsável técnico da SEDURBI;

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

- autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvida previamente a SEDURBI sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Os recursos financeiros, no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), oriundos do Contrato de Repasse, permanecerão sob gestão da SETUR, não havendo transferência direta de recursos entre os órgãos, permanecendo a execução financeira sob responsabilidade exclusiva da SETUR, observadas as regras do Contrato de Repasse, em conformidade com a Instrução Normativa CGE/SE nº 003/2013.

4 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre a SETUR e a SEDURBI, como instrumento juridicamente adequado para viabilizar a execução eficiente e regular do objeto pactuado, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

.

Daniela Mesquita Santos
Secretária de Estado do Turismo

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

Aracaju, 14 de abril de 2026

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 0HNV-SC5J-RA9I-WL3W

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Daniela Mesquita Santos ***20873*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 14/04/2026 08:38:14 (Docflow)